



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X, Nº 2293

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3846, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL NO QUAL FUNCIONA O CAFÉ JAIBARAS, SITUADO NO BECO DO COTOVELO, NO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sobral, combinado com o art. 2º e as alíneas k e e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO que o imóvel no qual funciona o Café Jaibaras, situado no Beco do Cotovelo, no centro histórico de Sobral, constitui espaço de singular expressão cultural, histórica e social para a comunidade sobralense e para o Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o referido logradouro, por sua localização e vocação histórica, reúne há décadas personalidades da vida pública, cultural e política do Município, funcionando como ponto de encontro, de diálogo e de exercício da cidadania, circunstância que o torna parte indissociável da memória coletiva da cidade; CONSIDERANDO que o local integra a rota turística oficial do Município de Sobral, sendo amplamente frequentado por visitantes de toda a região e reconhecido em âmbito estadual como referência da identidade cultural sobralense; CONSIDERANDO que a preservação e a valorização de espaços dessa natureza atendem ao imperativo constitucional de proteção ao patrimônio cultural brasileiro, na forma do art. 216, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que autoriza expressamente o poder público a lançar mão da desapropriação como instrumento de acautelamento e preservação de bens de referência à identidade e à memória dos grupos formadores da sociedade; CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, alínea k, considera caso de utilidade pública a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza; CONSIDERANDO que o mesmo diploma, em sua alínea e, elege como hipótese de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, o que abrange a consolidação de espaços públicos de convívio com vocação histórica e turística reconhecida; CONSIDERANDO que a potencialidade da desapropriação como instrumento de proteção do patrimônio cultural encontra assento constitucional no art. 216, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Beco do Cotovelo, no centro histórico do Município de Sobral, Estado do Ceará, no qual funciona o Café Jaibaras, com as seguintes confrontações e características: UM PONTO COMERCIAL, de formato irregular localizado na Rua Coronel José Sabóia n.º 458 (antigo n.º 310), bairro Centro, nesta cidade, com área total de 32,63 m² e perímetro de 22,91 metros, com as seguintes descrições: se inicia a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/FRENTE, no vértice P1, de coordenadas N 9.592.017,545 m e E 349.980,475 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39, deste, segue confrontando com a Rua Coronel José Sabóia, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 351º41'59", medindo 6,24 metros até o vértice P2, de coordenadas N 9.592.023,724 m e E 349.979,573 m; deste tendo como limite NORTE/DIREITA, por onde segue confrontando com a Travessa do Xerez, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 82º78", medindo 5,23 metros até o vértice P3, de coordenadas N 9.592.024,442 m e E 349.984,760 m; deste tendo como limite LESTE/FUNDO, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a Travessa no Xerez n.º 147, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 171º39'36", medindo 6,21 metros até o vértice P4, de coordenadas N 9.592.018,289 m e E 349.985,662 m; e, deste tendo como limite SUL/ESQUERDA, por

onde segue confrontando com o imóvel que tem frente para a Rua Coronel José Sabóia n.º 454, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 261º50'41", medindo 5,23 metros até o vértice P1, de coordenadas N 9.592.017,545 m e E 349.980,475 m, encerrando esta descrição do imóvel objeto da matrícula 7.178 da lavra do Cartório da 1.a Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Sobral/Ce. Art. 2º O imóvel declarado neste Decreto destina-se à preservação, valorização e ampliação do acesso público ao espaço de memória, cultura e sociabilidade que representa o local onde hoje funciona o Café Jaibaras no contexto histórico-cultural de Sobral, assegurado seu aproveitamento como equipamento público de interesse cultural e turístico. Art. 3º A desapropriação prevista neste Decreto deverá efetivar-se amigavelmente, por acordo com o proprietário, ou, frustrada a composição, por via judicial, nos termos dos dispositivos contidos no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no prazo de 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade. Art. 4º Compete à Procuradoria Geral do Município de Sobral a instrução e condução do processo administrativo de desapropriação, compreendendo a elaboração das minutas de acordo extrajudicial, a propositura das medidas judiciais necessárias, a representação do Município em juízo e o acompanhamento de todos os atos da fase executória. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício corrente, suplementadas se necessário. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, aos 24 DE ABRIL DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 897/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE colocar à disposição do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, o (a) servidor (a) WILCIANE DE SOUSA DOS REIS, matrícula nº Nº28475, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de abril de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 898/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE colocar à disposição do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, o (a) servidor (a) RAMON DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº Nº28424, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de abril de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 899/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas